



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 1.765

[Documento normativo revogado pela Circular 2.847, de 05/11/1998.](#)

Em decorrência do disposto nos itens IV e V da Resolução n° 1.253, de 28.01.87, na Resolução n° 1.396, de 22.09.87, nos itens II e III da Resolução n° 1.447, de 05.01.88, e nas Circulares n° 1.122 e 1.154, de respectivamente; 30.01.87 e 26.03.87, fica instituído o capítulo 4-21 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

2. Em conseqüência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 28 de janeiro de 1988.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Nilton Junqueira
CHEFE, em Exercício.

Este texto não substitui o publicado no Dou e no Sisbacen

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - Sistema Financeiro Nacional (a divulgar)
- 2 - Sistema de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários (a divulgar)
- 3 - Sistema Nacional de Crédito Rural (a divulgar)
- 4 - Mercado Financeiro e de Capitais
- 5 - Títulos e Valores Mobiliários (a divulgar)

2 - CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

- 1 - Natureza e Objetivos
- 2 - Organização e Funcionamento
- 3 - Comissões Consultivas

3 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

- 1 - Natureza e Objetivos
- 2 - Funções
- 3 - Organização

4 - REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 1 - Ação Fiscalizadora: Infrações, Penalidades, Medidas, Procedimentos e Processos Administrativos
- 2 - Padrão Monetário
- 3 - Serviço de Compensação de cheques e Outros Papéis
- 4 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários.
- 5 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de LTN
- 6 - Reservas Bancárias
- 7 - Agentes Autônomos de Investimento
- 8 - Operações Compromissadas
- 9 - Avaliação e Contabilização de Investimentos em Sociedades Coligadas ou Controladas
- 10 - Depósitos Voluntários de Instituições Financeiras Bancárias
- 11 - Microfilmagem de Documentos
- 12 - Fundos Especiais
- 13 - Negociação de Títulos de Renda Fixa
- 14 - Contingenciamento do Crédito
- 15 - Sistema de Registro e de Liquidação Financeira de Títulos
- 16 - Imposto de Renda em Títulos, Obrigações e Aplicações de Renda Fixa.
- 17 - Operações com Ouro
- 18 - Bolsas de Mercadorias e de Futuros
- 19 - Permutas de Sedes, Agências e Dependências
- 21 - Depósitos Voluntários dos Agentes Financeiros do Sistema Financeiro da Habitação (*)

5 - DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

- 1 - Administração Direta Federal
- 2 - Administração Indireta Federal
- 3 - Administração Direta Estadual e Municipal, inclusive Autarquias
- 4 - Administração Indireta Estadual e Municipal, exceto Autarquias

6 - CAPITAIS ESTRANGEIROS

- 1 - Disposições Preliminares
- 2 - Financiamento de Importação
- 3 - Empréstimo em Moeda
- 4 - Investimentos Estrangeiros
- 5 - Arrendamento Mercantil (Externo)
- 6 - Importação de Tecnologia
- 7 - Plano Brasileiro de Financiamento
- 8 - Herança (a divulgar)
- 9 - Patrimônio (a divulgar)

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Índice Geral

- 10 - Investimento Brasileiro no Exterior (a divulgar)
- 11 - Manutenção de Escritório no Exterior (a divulgar)

7 a 10 (a utilizar)

11 - CAIXA ECONÔMICA

- 1 e 2 (a utilizar)
- 3 - Capital
- 4 - Administração
- 5 - Dependências
- 6 - (a utilizar)
- 7 - Normas Operacionais
- 8 - (a utilizar)
- 9 - Operações Ativas e Passivas
- 10 - Operações Acessórias
- 11 - Prestação de Serviços
- 12 - Assistência Financeira
- 13 - (a utilizar)
- 14 - Encaixe Obrigatório sobre Depósitos à Vista Movimentáveis por Cheque
- 15 - Recolhimentos Especiais
- 16 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria
- 17 - Instrução de Processos

12 - (a utilizar)

13 - BANCOS DE DESENVOLVIMENTO

- 1 - Características e Constituição
- 2 - Objetivo
- 3 - Capital
- 4 - Administração
- 5 - Dependências
- 6 - Normas Operacionais
- 7 - Operações Ativas e Passivas
- 8 - Instrumentos Operacionais
- 9 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria (a divulgar)
- 10 - Instrução de Processos
- 11 - Operações Acessórias
- 12 - (a utilizar)
- 13 - Disposições Finais
- 14 a 19 (a utilizar)
- 20 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

14 e 15 (a utilizar)

16 - BANCOS COMERCIAIS

Atualização MNI n. 1.053, de 28.01.88.

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES

Índice Geral

- 1 - Características e Constituição
- 2 - Objetivo
- 3 - Capital
- 4 - Administração
- 5 - Dependências
- 6 - Carteira de Câmbio
- 7 - Normas Operacionais
- 8 - Instrumentos Operacionais
- 9 - Operações Ativas e Passivas
- 10 - Operações Acessórias
- 11 - Prestação de Serviços
- 12 - Assistência Financeira
- 13 - Programas de Financiamento à Exportação
- 14 - Recolhimentos Compulsórios
- 15 - Recolhimentos Especiais
- 16 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria
- 17 - Instrução de Processos
- 18 - Exportação de Pedras Preciosas e Artefatos de Ouro

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Índice Geral

- 19 - (a utilizar)
- 20 - Disposições Finais

17 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO

- 1 - Características
- 2 - Constituição
- 3 - Objetivo
- 4 - Capital
- 5 - Associados
- 6 - Administração
- 7 - Dependências
- 8 - Normas Operacionais
- 9 - Operações e Serviços
- 10 - Normas de Contabilidade
- 11 - Instrução de Processos
- 12 - (a utilizar)
- 13 - Disposições Finais

18 - BANCOS DE INVESTIMENTO

- 1 - Características e Constituição
- 2 - Capital
- 3 - Administração
- 4 a 6 - (a utilizar)
- 7 - Normas Operacionais
- 8 - Operações Ativas e Passivas
- 9 - Operações Especiais
- 10 - Instrumentos Operacionais
- 11 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria
- 12 - Instrução de Processos
- 13 - Assistência Financeira

19 - SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

- 1 - Características e Constituição
- 2 - Capital
- 3 - Administração
- 4 a 6 - (a utilizar)
- 7 - Normas Operacionais
- 8 - Operações Ativas e Passivas
- 9 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria
- 10 - Instrução de Processos
- 11 - Assistência Financeira

20 - SOCIEDADES CORRETORAS

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Índice Geral

- 1 - Características e Autorização para Funcionamento
- 2 - Capital
- 3 - Administração
- 4 - (a utilizar)
- 5 - Normas Operacionais
- 6 e 7 - (a utilizar)
- 8 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria
- 9 - Instrução de Processos de Sociedades Anônimas
- 10 - Instrução de Processos de Sociedades Limitadas

21 - SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

- 1 - Características e Constituição
- 2 - Capital
- 3 - Administração
- 4 - (a utilizar)
- 5 - Normas Operacionais
- 6 e 7 - (a utilizar)

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Índice Geral

- 8 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria
- 9 - Instrução de Processos de Sociedades Anônimas
- 10 - Instrução de Processos de Sociedades Limitadas
- 22 e 23 - (a utilizar)
- 24 - SOCIEDADES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 - 1 - Características e Constituição
 - 2 - Capital
 - 3 - Administração
 - 4 e 5 - (a utilizar)
 - 6 - Normas Operacionais
 - 7 - (a Utilizar)
 - 8 - Instrução de Processos
 - 9 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria
- 25 - (a utilizar)
- 26 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
 - 1 - Fundos Mútuos de Renda Fixa
 - 2 - Fundos de Aplicações de Curto Prazo
 - 3 - Sociedades Seguradoras, Sociedades de Capitalização e Entidades Abertas de Previdência Privada.
 - 4 - Entidades Fechadas de Previdência Privada
 - 5 - Fundos de Investimento PAIT
- 27 - SOCIEDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
 - 1 - Características e Constituição
 - 2 - Capital
 - 3 - Administração
 - 4 - (a utilizar)
 - 5 - Normas Operacionais
 - 6 - Normas Gerais de Contabilidade e Auditoria
 - 7 - Instrução de Processos
- 28 - DOCUMENTOS AUXILIARES DO MNI
 - 1 - Base Legal e Regulamentar
 - 2 - Situação dos Normativos
- 29 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
 - 1 - Resoluções Não Codificadas
 - 2 - Circulares Não Codificadas
 - 3 - Cartas-Circulares Não Codificadas
 - 4 - Normas Cambiais Não Codificadas
 - 5 - Normas de Contabilidade Não Codificadas

Atualização MNI n. 1.053, de 28.01.88.

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Índice Geral

CRÉDITO RURAL

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Condições Básicas
- 3 - Formalização
- 4 - Garantias
- 5 - Despesas
- 6 - Condução de Créditos
- 7 - Controles
- 8 - Operações
- 9 - Créditos de Custeio
- 10 - Créditos de Investimento
- 11 - Créditos de Comercialização
- 12 - Créditos a Cooperativas

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES

Índice Geral

- 13 - Créditos para Produção de Sementes ou Mudas
 - 14 - Créditos a Atividades Pesqueiras
 - 15 - Créditos para Florestamento ou Reflorestamento
 - 16 - Créditos Fundiários
 - 17 - (a utilizar)
 - 18 - Recursos Obrigatórios
 - 19 - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO)
 - 20 - Créditos para Prestação de Serviços Mecanizados
 - 21 - Créditos para Aviação Agrícola
 - 22 - Política de Garantia de Preços Mínimos
 - 23 - (a utilizar)
 - 24 - Refinanciamento
 - 25 - Programa de Financiamento para Aquisição de Equipamentos de Irrigação
- (PROFIR)
- 26 - Programa de Desenvolvimento de áreas Integradas do Nordeste
- (POLONORDESTE)
- 27 - Programa de Irrigação do Nordeste (PROINE)
 - 28 - Programa de Investimentos Agropecuário (PROINAP)
 - 29 - Programa de Pólos Agropecuários e Agraminerais da Amazônia
- (POLAMAZÔNIA)
- 30 - Programa Nacional de Armazenagem (PRONAZEM)
 - 31 - Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para O Desenvolvimento dos Cerrados - Segunda Fase (PRODECER II)
- 32 - Programa Nacional do Álcool (PROÁLCOOL)
 - 33 - Programa de Investimentos Agrícolas (PROINVEST)
 - 34 - (a utilizar)
 - 35 - Programa Nacional de Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis
- (PROVÁRZEAS)
- 36 - III Programa de Incentivo à Produção de Borracha Natural (PROBOR III)
 - 37 - Recursos Próprios Livres
 - 38 - (a utilizar)
 - 39 - Documentos Não Codificados
 - 40 - Legislação Básica

CRÉDITO AGROINDUSTRIAL

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Agentes Financeiros
- 3 - Dotações
- 4 - Instrumentos de Crédito
- 5 - Empréstimos
- 6 - Refinanciamentos
- 7 - Controle e Acompanhamento
- 8 a 10 (a utilizar)
- 11 - Programa Agroindústria (PAGRI)
- 12 - Programa de Desenvolvimento Agroindustrial (PRODAGRI)

Atualização MNI n. 1.053, de 28.01.88.

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Índice Geral

- 13 - Programa Nacional do álcool. (PROÁLCOOL) - Operações Industriais
- 14 - Programa Nacional de Armazenagem (PRONAZEM) - Armazenagem Coletora, Intermediária e Terminal
- 15 - Programa Nacional do Calcário Agrícola (PROCAL) - Instalações Industriais
- 16 - Programa Nacional de Assistência à Agroindústria (PRONAGRI)
- 17 - Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados- (PRODECER) - Segmento Industrial
- 18 - (a utilizar)
- 19 - Normativos Não Codificados
- 20 - Legislação Básica

PLANOS CONTÁBEIS

- Plano Contábil dos Bancos Comerciais (COBAN)
- Plano Contábil dos Bancos de Investimento (COBIN)
- Plano Contábil dos Fundos Fiscais de Investimento (CODIF)
- Plano Contábil dos Fundos Mútuos de Investimento (COMIN)
- Plano Contábil das Sociedades de Arrendamento Mercantil (CODAM)
- Plano Contábil das Sociedades Corretoras (CODIC)
- Plano Contábil das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento (COFIN).
- Plano Contábil das Sociedades Distribuidoras (CODIS)

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Índice Geral

CATÁLOGO DE DOCUMENTOS (CADOCC)

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Relação de Documentos e Condições de Remessa
- 3 - Remessa de Documentos em Fitas Magnéticas
- 4 a 8 (a Utilizar)
- 9 - índice dos Documentos

DOCUMENTOS NORMATIVOS (Resoluções, Circulares e Cartas-Circulares)

- Volume I - 1965 a 1973
- Volume II - 1974 a 1977
- Volume III - 1978 a 1979

Documentos

- 1 - Quadro Demonstrativo do Saldo Diário de Operações Compromissadas
- 2 - Quadro Demonstrativo dos Vencimentos das Operações Compromissadas e dos Títulos
- 3 - Quadro Demonstrativo das Operações Compromissadas
- 4 - Quadro Demonstrativo de Compromissos de Recompra e de Revenda

9 - AVALIAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS

- 1 - Disposições Preliminares
- 2 - Avaliação de Investimento pelo Valor do Patrimônio Líquido
- 3 - Contabilização do Custo de Aquisição do Investimento
- 4 - Diferença Resultante da Avaliação pelo Valor de Patrimônio Líquido
- 5 - Contabilização de Dividendos e Bonificações Recebidos
- 6 - Disposições Finais

10 - DEPÓSITOS VOLUNTÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCARIAS

- 1 - Disposições Preliminares
- 2 - Movimentação das Contas Centrais
- 3 - Remuneração pelos Serviços Prestados pelo Banco do Brasil
- 4 - Disposições Finais

Documentos

- 1 - Minuta de Carta-Mandato
- 2 - Minuta de Substabelecimento de Carta-Mandato
- 3 - Minuta de Cancelamento de Carta-Mandato por Via Especial
- 4 - Minuta de Cancelamento de Carta-Mandato
- 5 - Minuta de Carta de Apresentação de Funcionário
- 6 - Minuta de Autorização para Fornecimento de Talonários de Cheques
- 7 - Minuta de Carta para Entrega de Cheques em Depósito

11 - MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS

12 - FUNDOS ESPECIAIS

- 1 - Fundo Geral de Turismo (FUNGETUR)

13 - NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA FIXA

- 1 - Disposições Gerais
- 2 - Normas e Procedimentos de Controle Interno

14 – CONTINGENCIAMENTO DO CRÉDITO

- 1 - Disposições Gerais

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Regulamentos e Disposições Especiais – 4
Índice dos Capítulos e Seções

- 2 - Operações com o Setor Público
- 3 – Contingenciamento de Operações com o Setor Público
- 4 - Outros Contingenciamentos
- 5 - Contingenciamento de Operações com Pessoas Físicas

(*)

Documentos

- 1 - Relação de Rubricas para Registro de Operações com o Setor Público
- 2 - Demonstrativo das Operações com o Setor Público
- 3 - Demonstrativo das Operações Lastreadas por Recursos Aportados pelo BNH
- 4 - Demonstrativo das Operações Lastreadas por Recursos Aportados pela

(*)

FINAME

- 5 - Demonstrativo das Operações com o Setor Público (Duplicatas Mercantis, Amparo à Exportação e Antecipação de Receita Orçamentária)
- 6 - Demonstrativo Consolidado das Operações sob Controle (COBAN/CODES)
- 7 - Demonstrativo Consolidado das Operações sob Controle (COBIN/COFIN/CODAM)

15 - SISTEMA DE REGISTRO E DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DE TÍTULOS

- 1 - Disposições Preliminares

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Regulamentos e Disposições Especiais – 4
Índice dos Capítulos e Seções

- 2 - Participantes do Sistema
- 3 – Terminais de Teleprocessamento
- 4 - Contas
- 5 - Títulos
- 6 - Operações do Sistema
- 7 - Subsistema de Livre Movimentação
- 8 - Subsistema de Movimentação Especial
- 9 - Subsistema de Liquidação Financeira
- 10 - Subsistema de Imposto de Renda na Fonte
- 11 - Responsabilidade
- 12 - Fundo de Desenvolvimento
- 13 - Disposições Gerais

Documentos

- 1 - Vinculação para Transmissão de Dados e Consultas
- 2 - Desvinculação para Transmissão de Dados e Consultas
- 3 - Abertura de Contas
- 4 - Cartão de Autógrafos - Verde
- 5 - Abertura de Conta “Cliente - 2”
- 6 - Reabilitação - Emissor/Aceitante
- 7 - Cartão de Autógrafos - Branco
- 8 - Cartão de Autógrafos - Azul
- 9 - Substituição de Banco Liquidante
- 10 - Encerramento de Conta
- 11 - Comando de Registro Inicial
- 12 - Movimentação de Registro de Títulos
- 13 - Abertura de Conta de Movimentação Especial
- 14 - Ordem de Liquidação Financeira
- 15 - Autorização para Débito em Conta de Depósitos à Vista
- 16 - Confirmação de Posições Financeiras

16 - IMPOSTO DE RENDA EM TÍTULOS, OBRIGAÇÕES E APLICAÇÕES DE RENDA FIXA

17 - OPERAÇÕES COM OURO

- 1 - Exportação de Pedras Preciosas e Artefatos de Ouro
- 2 - Compra e Venda pelo Banco Central

18 - BOLSAS DE MERCADORIAS E DE FUTUROS

19 - PERMUTAS DE SEDES, AGÊNCIAS E DEPENDÊNCIAS

20 - FINANCIAMENTO

- 1 - Linha Especial de Financiamento de Curto Prazo - Bancos Comerciais

MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES
Regulamentos e Disposições Especiais – 4
Índice dos Capítulos e Seções

2 - Linha Especial de Financiamento de Curto Prazo - Bancos Comerciais e
Outras Instituições

21 - DEPÓSITOS VOLUNTÁRIOS DOS AGENTES FINANCEIROS DO SISTEMA
FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

(*)

TÍTULO: REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS – 4

CAPÍTULO: Depósitos Voluntários dos Agentes Financeiros do Sistema Financeiro da Habitação – 21

SEÇÃO:

1 - O Banco Central pode acolher depósitos voluntários dos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). (Res. 1.253-IV)

2 - Os agentes-financeiros do SFH podem manter junto ao Banco Central depósitos “em espécie” em cinco contas denominadas”. “Depósitos Voluntários - Agentes do SFH”, com datas-bases nos dias 3, 10, 17, 24 e no último dia útil de cada mês. (Circ. 1.122-1; Circ. 1.154-4)

3 - Os depósitos voluntários de que se trata devem ser atualizados pelo mesmo índice de variação do valor nominal da Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), acrescidos de juros de 6,3% (seis, inteiros e três décimos por cento) ao ano. (Res. 1.253-IV, Res. 1-396-1; Res. 1.441-II) :

4 - O disposto no item anterior aplica-se aos depósitos efetuados a partir de 10.01.88 e aos saldos das contas existentes, após o crédito de rendimentos nas próximas datas-bases.

(Res. 1:447-III)

5 - A remuneração de que trata o item 3, observadas as disposições dos itens 6, 7 e 8, é calculada tomando-se o índice de variação do valor nominal da OTN estipulado para o mês correspondente ao da data-base considerada e o saldo Verificado na conta de depósitos voluntários na respectiva data-base, sendo creditada em igual data-base do mês seguinte, na respectiva conta de depósitos voluntários. (Circ. 1.122-2)

6 - Quando qualquer dos dias definidos no item 2 for dia não útil, é considerado como data-base para apuração do saldo ou para o crédito da remuneração o dia útil imediatamente posterior. (Circ. 1.122-3)

7 Caso o saldo de final de cada dia da conta de depósitos voluntários de que se trata apresente, entre a data-base fixada para o cálculo (exclusive) e a data-base fixada para o crédito da remuneração (exclusive), saldo inferior ao da data-base estipulada para o cálculo, a instituição não fará jus a qualquer remuneração. (Res. 1.253-V; Circ. 1.122-4)

8 - Na hipótese de o índice de que trata - o item 3 ser definido em dia posterior ao da data-base para o crédito da remuneração respectiva, este deve ser efetuado com a devida valorização. (Circ. 1.122-5)

9 - As movimentação da conta “Depósitos Voluntários - Agentes do SFH” titulada por caixas econômicas é feita por intermédio das respectivas contas “Reservas Bancárias 1.122-7)

10 - As sociedades de crédito imobiliário e as associações de poupança e empréstimo devem manter convênio com um banco comercial, que expressamente autorize o Banco Central a efetuar, por intermédio de sua conta “Reservas - Bancárias”, a movimentação da conta “Depósitos Voluntários -. Agentes do SFH” por elas titulada. (Circ. 1.122-6)

Carta-Circular nº 1.765, de 28.01.88 – At. MNI nº 1.053.